



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.839, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO PONTA MUFINA COMO PRAÇA JOSÉ FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como **PRAÇA JOSÉ FERREIRA DA SILVA** a praça situada no Povoado Ponta Mufina, neste Município de Penedo-AL.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, pela presente Lei, responsabilizado a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Equatorial Energia, Empresa Águas do Sertão e entre outros que entender necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo a Lei que denominou a referida Praça.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal tem prazo de 60 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 28 de novembro de 2024, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2024.11.28 08:56:07 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

